

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 005/2019- CASA CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 005/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas,

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representando neste ato pela **Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial, Dra. Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 31.750 e CPF sob o nº 860.935.251-04, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 106, de 28 de novembro de 2013, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Alan Farias Tavares**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.296 e CPF sob o n.º 698.383.561-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.895.310/0001-01**, com sede à Rua 84 nº 42, Qd. F-16, Lt. 06, Setor Sul, nesta Capital, neste ato representado pelo **Sr. Rogério Gusmão de Paula**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador da Carteira de Identidade nº 1872998-SSP/GO e do CPF sob o nº 470.116.881-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2019**, conforme autos do processo principal nº **2019.0001.300.0810**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência conforme cláusula terceira do instrumento contratual nº 005/2019, por mais 12 (doze meses), com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

***Cláusula Terceira - Da Vigência**

I - A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2019 será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, **12/08/2021 a 11/08/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

***Cláusula Quinta - Das Quantidades, do Valor Contratado,**

I - O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.751,28** (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Estacionamento e guarda de veículos de passeio, utilitários e caminhonetes (garagem coberta). Box de estacionamento coberto, disponível para guarda dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, num raio de 1000 metros do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.	Und/Mês	02	R\$ 197,97	R\$ 395,94	R\$ 4.751,28
4.751,28						

II - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão neste exercício, sendo R\$ 1.834,52 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) à conta da Dotação nº 2021.1101.04.122.4200.4243. 03 3.3.90.39.59 .100 conforme Nota de Empenho nº 00083, de 02/07/2021. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Segundo Termo Aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

Alan Farias Tavares

Secretário de Estado da Casa Civil

Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade

Procuradora do Estado – Chefe da Procuradoria Setorial

CONTRATADA:

DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME

CNPJ nº 29.895.310/0001-01

Rogério Gusmão de Paula

CPF nº 470.116.881-53

GOIANIA, 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GUSMAO DE PAULA, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 05/07/2021, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 06/07/2021, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021804734** e o código CRC **0D365C8D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 201900013000810



SEI 000021804734